



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e que é da competência dos órgãos municipais apoiar atividades desportivas (cf. Artigo 13.º, 1 – al. f) e 21.º, 2 alíneas b) e c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva (cf. Art.º 64.º, n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro),

A ANDDI (Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual) vai promover a realização do "Torneio de Abertura- Memorial João Pardal", na modalidade de ténis de mesa e um Estágio na modalidade de atletismo, para atletas portadores de deficiência, a ocorrer em Setembro de 2018.

O Município reconhece a importância dos referidos eventos, quer como contributo para a dinâmica da animação desportiva de Vila Nova de Gaia, em particular do desporto inclusivo, quer como importante fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes, em especial dos oriundos de outras partes do país.

O Segundo Outorgante é uma instituição com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de desporto adaptado.

As partes pretendem definir os deveres e obrigações de cada uma relativamente à parceria a estabelecer para a participação no referido evento.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, pessoa coletiva número 502687665, com sede na Rua Profª. Angélica Rodrigues, nº 46 – Sala 7, Vila Nova de Gaia, neste ato representada pelo Sr. José Manuel de Almeida Costa Pereira, na qualidade de Vice - Presidente da Direção, doravante designada por **ANDDI** ou Segundo Outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio Desportivo** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização dos seguintes eventos desportivos:

" Torneio de Abertura- Memorial João Pardal" e Estágio nacional da modalidade de atletismo"

CLÁUSULA 2ª

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;
- b) A promoção da modalidade de desporto adaptado na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da



participação de atletas oriundos de várias partes do país.

CLÁUSULA 3ª

(APOIO FINANCEIRO)

Destinado a suportar custos de alimentação, transporte e alojamento o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira, no montante total de € 5.000,00 (cinco mil euros) + IVA, a qual será paga após a publicação do presente contrato, nos termos do artigo 27º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2º e com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de Agosto.

CLÁUSULA 4ª

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Prover à organização e realização dos eventos, designadamente:
 - i. Efetuar o planeamento logístico;
 - ii. Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - iii. Contratar serviços;
 - iv. Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - v. Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;
- e) Mencionar o apoio do município, objeto do presente contrato, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 5ª

(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 6ª

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas.

CLÁUSULA 7ª

(VIGÊNCIA)

O presente contrato vigora até à realização integral do seu objeto.

Cláusula 8ª

(Disposições Finais)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Assim o disseram e outorgaram, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 12 de setembro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues

Pela Associação para o Desenvolvimento Intelectual
O Vice Presidente da Direção



Eng.ª Costa Vitor

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de setembro de 2018
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pela na rubrica do plano 2017-A-89, (Compromisso 2018/3345 - artigo 5.º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-).

